



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 49 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) SERVIÇOS**

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a rt. 18, § 1º e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020)

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (Libras) pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.**

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Tribunal Regional Eleitoral deve atender às seguintes normas que disciplinam a forma pela qual deve ser garantida a acessibilidade aos cidadãos surdos:

**Lei Federal n.º 10.436/02** que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências . Prevê que “deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, *formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil*”, bem como que “*As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor*”;

**Resolução/TSE nº 23.381, DE 19 DE JUNHO DE 2012** que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;

**Decreto 9.656/18** que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º; 4:

“Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º Para garantir a difusão da Libras, as instituições de que trata o caput deverão dispor de, no mínimo, cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras.

§ 2º Para garantir o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o Poder Público, as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, **poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva.**

§ 3º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e distrital e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento previsto no caput.” (NR)

**Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** - Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos à acessibilidade, prevendo que os programas televisivos devem permitir o uso de janela de Libras, ademais prevê ainda que o poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, **garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva;**

A **Resolução CNJ nº 230/2016**, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, prevê dentre outras coisas que os Tribunais pátios devem garantir a “utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.”

1.2. Deste modo, os eventos promovidos pelo TRE-PI, tais como sessões ordinárias, extraordinárias; eventos solenes, de homenagem, de inauguração e comemorativos; recepções; exposições e outros eventos culturais; sessões e audiências públicas; congressos, seminários, conferências, mesas-redondas, rodas de conversa e painéis; serviço de radiodifusão de sons e imagens, bem como as publicações em mídias sociais, devem oferecer serviços de legendagem em tempo real para pessoas com deficiência auditiva.

1.3. Ademais, observa-se ainda que, para garantir a acessibilidade aos cidadãos surdos e deficientes auditivos, é necessário ainda que este regional garanta, sempre que requeridos, recursos que permitam a remoção das barreiras comunicacionais, o que, na forma do Decreto 9656/2018, pode ser feito pela oferta de intérpretes por meio de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat.

1.4. Portanto, verifica-se que, para a remoção de barreiras de comunicação para os deficientes auditivos, este regional deverá disponibilizar no mínimo: a) intérprete de Libras para os atos e eventos promovidos pelo TRE-PI destinados ao público em geral, inclusive as divulgadas por meio de suas mídias sociais; e b) intérprete para o atendimento de cidadãos surdos que solicitem este serviço para atendimento em qualquer das unidades da Justiça Eleitoral.

1.5. Para a boa prestação deste serviço, o TRE-PI seguirá as determinações e orientações previstas na NOTA TÉCNICA Nº 004/2020, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guias Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS) e na NBR 15290:2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente demanda não foi contemplada nas despesas da LOA 2021. Em deliberação pelo CONGEST foi aprovado por unanimidade o remanejamento do saldo existente de diárias para atendimento do pleito.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela gestão do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail). A requisição ou solicitação será repassada à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

3.2. Na requisição feita à CONTRATADA, deverão constar detalhes do evento, como dia, horário e duração estimada. As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

3.3. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à Contratada.

3.4. Os serviços serão contratados por hora, sendo que se considera como hora-base para o item 1, a hora da interpretação de LIBRAS realizada por um intérprete, e para o item 2, a hora-base será realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento de 20 em 20 minutos. O valor da hora deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz.

3.5. A unidade de medida para efeitos de cálculos do valor será apurado em horas, ou fração destas, convertidas em decimal com duas casas após a vírgula. Sendo assim, por exemplo, 4 hora se 15 minutos, equivalem a 4,25 horas. O valor mínimo do pagamento será referente a uma hora trabalhada. A primeira hora, completa ou não, será paga de forma integral. A partir da segunda hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.

3.6. Os serviços de tradução-interpretação de Libras contemplarão os eventos demandados pelo TRE-PI, tais como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, dentre outros. Em regra, as sessões ordinárias do TRE-PI perfazem um total de **8 sessões mensais em anos não eleitorais** (normalmente realizadas às segundas e terças), e, nos anos eleitorais, **12 sessões em agosto e 15 sessões de setembro a dezembro**, com horário fixo para início e sem previsão do horário de término.

3.7. O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do início do evento.

3.8. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.

3.9. O serviço deverá ser prestado em locais indicados pela contratante, nesta Capital, **em** qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação do Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve para tanto, fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

3.10. Poderá ocorrer, excepcionalmente, mais de um evento simultaneamente, assim, nesta situação, a CONTRATADA deverá oferecer os intérpretes em número suficiente para o atendimento da demanda.

3.11. No prazo de até 4 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis, e de até 8 (oito) horas antes do início dos serviços durante os fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato, por meio eletrônico, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do TRE-PI para o evento, conforme definido.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais no local indicado para a realização do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE-PI e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo TRE-PI, poderá ser motivo para rescisão contratual.

3.13. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente, a assinatura de declaração do Termo de Autorização de Uso de Voz e de Imagem por parte dos profissionais intérpretes/tradutores de LIBRAS e de audiodescricão, em compatibilidade com os serviços desempenhados, sem quaisquer custos adicionais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus que venham a ocorrer por falta de providências junto aos profissionais que prestarão os serviços.

3.14. A CONTRATADA declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes interpretação, audiodescricão e legendas e dos resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços.

3.15. O serviço será realizado no formato presencial, com possibilidade de adoção do formato remoto, a critério do Tribunal, hipótese em que a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura indispensável à realização do trabalho, atendendo os requisitos definidos na NBR 15290:2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na Nota Técnica 4/2020, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guias Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

3.16. A empresa deverá comprovar, formalmente, para cada um dos profissionais por ela apresentados:

a) fluência comprovada na interpretação de Libras, mediante apresentação do Certificado de Proficiência conferido pelo Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras-ProLibras ou por certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

b) escolaridade mínima em nível médio, haja vista o disposto na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras;

c) comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade;

d) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda, tais como: Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos APADA; Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, FENEIS; Associação dos Profissionais Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Piauí, APISPI-PI; Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais, FEBRAPILS.

### **4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Demonstrada a necessidade da contratação, devemos avaliar o tamanho da demanda existente.

4.2. Deste modo, visando medir o número de horas de serviço necessárias à prestação de cada uma das modalidades de serviço, procedeu-se consulta às unidades SJ/COSAP, SGP/COEDE , EJE e IMCOS, às quais apresentaram respostas conforme documentos SEI (1226794, 1228806, 1228809 e 1146028).

4.3. Portanto, temos uma demanda anual de 20 horas para a EJE, 24 horas para a IMCOS e uma média de 180 horas em anos não eleitorais e de 264 horas para anos eleitorais para a COSAP. Assim, para as unidades da sede, temos uma demanda total de 224 horas em anos não eleitorais e de 308 horas em anos eleitorais.

4.4. Registra-se que para o atendimento de demanda superior a 1 hora, o serviço deverá ser realizado em equipe de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, com revezamento a cada 20 minutos, em atendimento a recomendação contida em nota técnica da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.

4.5. Quanto à prestação de serviços de tradução simultânea à distância para o atendimento de cidadãos surdos que procurem as unidades da Justiça Eleitoral, consultou-se às zonas eleitorais e obtivemos resposta de 71 das 82 zonas, conforme documento SEI nº 1229102. Na referida consulta verificamos que nenhuma das zonas conta com servidores habilitados em libras, constatamos ainda que apenas 11 dos 71 servidores recordam de já terem efetuado atendimento a pessoas surdas, no entanto, 54 das 71 zonas entendem que a disponibilização do serviço de intérprete de forma remota promoveria a acessibilidade do cidadão surdo. Ademais, as zonas informaram que, somadas, atenderam cerca de 77 pessoas surdas nos últimos dois anos.

4.6. Assim, fazendo-se uma média do atendimento por zona, a partir das respostas obtidas, e multiplicando-se pelo número total de zonas eleitorais, obtém-se uma média arredondada para cima de 45 atendimentos por ano. Registra-se que tivemos um ano atípico, no qual grande parte do atendimento foi feito à distância em razão das restrições sanitárias, assim, entendemos que este valor deve ser majorado para atender à demanda efetiva em anos normais. Destaca-se que neste caso, atribuímos apenas 1h de um intérprete por atendimento.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A maior parte dos serviços objeto do presente estudo é prestado por empresas terceirizadas que contratam os profissionais para realização dos serviços.

É possível a contratação direta dos profissionais, uma vez que a licitação anterior foi fracassada, mas optamos por licitar novamente o presente objeto.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), sendo neste caso de R\$ 72.436,06 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos) , conforme Orçamentos de doc. SEI N° 1372409.

GRUPO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1	1	Hora	45	Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou ainda para atendimento remoto de eleitores deficientes em que se faça necessário, sob demanda , com duração de até uma hora (1 intérprete).	R\$ 144,50	R\$ 6.502,50
	2	Hora-base (hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento de 20 em 20 min.)	308	Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda, com duração acima de uma hora (2 intérpretes).	R\$ 214,07	R\$ 65.933,50

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a primeira tentativa de licitar o presente objeto foi fracassada, realizamos novo estudo do mercado e alteramos a descrição do objeto para dois itens, o primeiro para eventos com duração de até uma hora, com 1 (um) Intérprete e o segundo para os eventos com duração acima de uma hora com dois 2 (dois) Intérpretes, sugerindo que o certame seja repetido por meio de Pregão Eletrônico.

## 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Para a presente demanda parcelou-se o objeto em item 1 (Hora Simples - 1 Intérprete) e item 2 ( Hora Dupla, 2 Intérpretes a cada 20min.), mas agrupamos os itens em decorrência da eficiência técnica pelo gerenciamento permanente por uma só contratada, gerando maior controle e economia para o TRE-PI.

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A escolha do objeto foi feita com o intuito de aprimorar a acessibilidade comunicacional oferecida pelo TRE-PI, nas sessões de julgamento, eventos com públicos externos, presenciais ou não, vídeos e todas as demais publicações institucionais nas redes sociais deste órgão, além de proporcionar a acessibilidade aos usuários desta Justiça Eleitoral.

## **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantar qualquer modificação no trâmite processual, e nem mudanças em ambiente físico já existente.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não aplicável a esta contratação.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE**

Declaramos que a contratação do ponto de vista técnico se mostra viável, tendo em vista a demonstração da sua real necessidade e importância, apesar de não ter sido prevista a despesa na LOA 2021, em deliberação pelo CONGEST foi aprovado por unanimidade o remanejamento do saldo existente de diárias para a contemplação do pleito.

## **15 – ANÁLISE DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Risco 1	Licitação deserta ou com grupo deserto
Probabilidade	Média
Impacto:	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva	-Estudar e analisar o mercado para adequação do termo de referência. -Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto:	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto:	Alto
Dano	Atraso nos serviços

Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</li> <li>-Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li> <li>- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado -</li> </ul>
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar qualidade da prestação do serviço.</li> <li>-Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.</li> </ul>



**Joziele Coimbra Borges de Andrade**

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 999988

Seção de Comunicações - SECOM – COAAD

Telefone: (86) 2107-9817



**ARSÉNIO ALMEIDA MARTINS**

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Analista Judiciário - Mat. 255

Ø 86-2107-9785/ 86-98823-5300

✉ arsenio.martins@tre-pi.jus.br | nucleo.acessibilidade@tre-pi.jus.br

Em 04 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Arsenio Almeida Martins, Analista Judiciário**, em 08/11/2021, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 08/11/2021, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1348072** e o código CRC **F5BFF6B3**.